CONTRATO Nº 042/2023
PROCESSO Nº 030/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, FILTROS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS LEVES, VISANDO ASSIM, ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS DO PIAUÍ/PI.

Por este instrumento particular, o Município de BARREIRAS DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob nº 06.554.224/0001-21, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado (a) pelo (a) Prefeito Municipal, Manoel Aroldo Barreira Filho, e a empresa JOILDES BARROS DOS REIS – ME, com sede na Rua Furtunato Mascarenhas, n° 409, Bairro Centro, Município de Gilbués/PI, CEP 64.930-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.746.374/0001-00, neste ato representada por Joildes Barros dos Reis, inscrito(a) no CPF sob o n° 029.569.763-62, firmam o presente **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, FILTROS E LUBRIFICANTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023,** sujeitando as partes às Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2023, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá, pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a contratação de Pessoa Jurídica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, FILTROS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS LEVES, VISANDO ASSIM, ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS DO PIAUÍ/PI,** conforme especificações e quantidades na tabela abaixo:

LOTE 01 – FIAT PALIO WAY 2014

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CABO DE EMBREAGEM	UND	02	CABOVEL	R$ 39,51	R$ 79,02
02	ALTERNADOR	UND	02	BOSCH	R$ 600,12	R$ 1.200,24
03	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	06	COFAP	R$ 194,54	R$ 1.167,24
04	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	06	COFAP	R$ 147,03	R$ 882,18
05	ALAVANCA DO CÂMBIO	UND	02	CONCERAMA	R$ 170,03	R$ 340,06
06	BOMBA D' ÁGUA	UND	04	URBA	R$ 70,01	R$ 280,04
07	AUTOMÁTICO	UND	03	BOSCH	R$ 74,01	R$ 222,03

08	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	02	AMPRI	R$ 950,19	R$ 1.900,38
09	PIVÔ DE SUSPENSÃO	UND	08	NAKATA	R$ 32,01	R$ 256,08
10	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UND	04	FRASLE	R$ 69,51	R$ 278,04
11	ELETRO VENTILADOR	UND	02	VALEO	R$ 210,04	R$ 420,08
12	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	06	VIEMAR	R$ 43,01	R$ 258,06
13	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	UND	03	SABÓ	R$ 123,02	R$ 369,06
14	JOGO DE VELAS	UND	04	NGH	R$ 47,01	R$ 188,04
15	JOGO DE CABO DE VELAS	UND	03	BOSCH	R$ 43,01	R$ 129,03
16	KIT DE EMBREAGEM	UND	02	SACHS	R$ 199,04	R$ 398,08
17	MANGOTE DO RADIADOR INF.	UND	03	CAUPLAS	R$ 149,03	R$ 447,09
18	PARA-BRISA DIANTEIRO	UND	02	QUALIDREX	R$ 340,07	R$ 680,14
19	BANDEIJA DIANTEIRA	UND	04	COFAP	R$ 169,53	R$ 678,12
20	ARTICULAÇÃO AXIAL	UND	03	VIEMAR	R$ 37,01	R$ 111,03
21	HIDROVACUO	UND	02	COLTROIL	R$ 196,54	R$ 393,08
22	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	04	CONTINENTAL	R$ 28,01	R$ 112,04
23	PORTA ESCOVA	UND	02	BOSCH	R$ 45,01	R$ 90,02
24	JOGO DE PISTÃO C/ANEIS	UND	03	MAHLE	R$ 430,09	R$ 1.290,27
25	JOGO DE BRONZE DE BIELA	UND	02	MAHLE	R$ 64,01	R$ 128,02
26	JOGO DE BRONZE DE MANCAL	UND	02	MAHLE	R$ 106,02	R$ 212,04
27	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	UND	04	DAYCO	R$ 74,01	R$ 296,04
28	ÓLEO P/ MOTOR 15W-40	UND	16	SELENIA	R$ 19,50	R$ 312,00
29	FILTRO DE AR	UND	04	TECFIL	R$ 11,00	R$ 44,00
30	FILTRO DE ÓLEO	UND	09	TECFIL	R$ 10,00	R$ 90,00
31	BOMBA DE ÓLEO	UND	03	SCHADEK	R$ 249,05	R$ 747,15
32	RADIADOR	UND	02	VALEO	R$ 197,04	R$ 394,08
33	JUNTA HOMOCINETICA	UND	04	NAKATA	R$ 89,52	R$ 358,08

34	TRIZETA	UND	03	IMA	R$ 47,01	R$ 141,03
35	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	02	CONTROIL	R$ 149,03	R$ 298,06
36	JOGO DE PARTILHA DE FREIO	UND	06	FRASLE	R$ 34,01	R$ 204,06
37	KIT DA BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	03	BOSCH	R$ 109,52	R$ 328,56
38	CUBO C/ ROLAMENTO TRASEIRO	UND	04	IMA	R$ 89,02	R$ 356,08
39	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UND	06	SKF	R$ 59,51	R$ 357,06
40	ÓLEO P/ FREIO DOT-3	UND	04	BOSCH	R$ 12,00	R$ 48,00
41	BOBINA DE INGUINIÇÃO	UND	02	BOSCH	R$ 139,53	R$ 279,06
42	JUNTA DO CABEÇOTE	UND	04	SABÓ	R$ 34,01	R$ 136,04
43	SENSOR DE TEMPERATURA	UND	03	ÍGUAÇU	R$ 39,52	R$ 118,56
44	RETENTOR DO VOLANTE	UND	04	SABÓ	R$ 107,02	R$ 428,08
45	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	02	LUK	R$ 98,02	R$ 196,04
46	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	02	LUK	R$ 67,02	R$ 134,04
47	BICO INJETOR	UND	08	MAGNETI	R$ 79,52	R$ 636,16
48	TANQUE DE COMBUSTIEL	UND	02	SEPO	R$ 280,06	R$ 560,12
49	MANGUEIRA FLEXIVEL	UND	04	TRW	R$ 19,50	R$ 78,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 19.049,81	
(DEZENOVE MIL, QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)						

LOTE 02 – KWID 1.0

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	08	COFAP	R$ 249,05	R$ 1.992,40
02	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	08	COFAP	R$ 223,04	R$ 1.784,32
03	JOGO PARTILHA FREIO DIANTEIRA	UND	04	TRW	R$ 68,01	R$ 272,04

04	PIVO SUSPENSÃO	UND	06	SKF	R$ 34,51	R$ 207,06
05	JUNTA HOMONOCINTRICA	UND	04	SPI CER	R$ 122,52	R$ 490,08
06	CATALIZADOR	UND	02	TUPER	R$ 650,13	R$ 1.300,26
07	DEFLETOR VENTUINHA	UND	03	VALEO	R$ 213,04	R$ 639,12
08	BANDEJA BALANÇA DIANTEIRA	UND	04	COFAP	R$ 150,03	R$ 600,12
09	ROLAMENTO DIANTEIRO	UND	03	SKF	R$ 95,02	R$ 285,06
10	BUCHA BANDEIJA HA MENOR	UND	06	AXIOS	R$ 24,50	R$ 147,00
11	RADIADOR	UND	02	VALEO	R$ 214,04	R$ 428,28
12	OLEO P/ MOTOR 5W-30	UND	16	COFAP	R$ 29,51	R$ 472,16
13	FILTRO DE OLEO	UND	08	TRECFIL	R$ 17,00	R$ 136,00
14	FILTRO DE AR	UND	06	TRECFIL	R$ 24,50	R$ 147,00
15	BOMBA DIAGUA	UND	03	SKF	R$ 149,03	R$ 447,09
16	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	04	VIRMAR	R$ 34,01	R$ 136,04
17	FILTRO DO AR-CONDICIONAL	UND	03	TRECFIL	R$ 29,51	R$ 88,53
18	LANTERNA TRASEIRA	UND	04	COFRAM	R$ 120,02	R$ 480,08
19	TRIZETA	UND	02	IMA	R$ 56,01	R$ 112,02
20	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	04	DAYOO	R$ 39,51	R$ 158,04
21	BUCHA DA BANDEIJA HÁ MAIOR	UND	04	AXIOS	R$ 28,01	R$ 112,04
22	BOMBA DE OLEO	UND	02	SCHADEK	R$ 282,06	R$ 564,12
23	JUNTA DO CABEÇOTE	UND	03	SABO	R$ 59,61	R$ 178,53
24	ALTERNADOR	UND	02	BOSCH	R$ 950,19	R$ 1.900,38
25	VALVULA TEMOSTATICA	UND	03	JACAR	R$ 149,03	R$ 447,09
26	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	05	TECFIL	R$ 14,50	R$ 72,50
27	KIT CORRRENTE COMANTO	UND	02	FBIMPOR	R$ 600,12	R$ 1.200,24

28	KIT DE EMBREAGEM	UND	04	SACHS	R$ 249,05	R$ 996,20
29	JOGO DE ANÉIS C/ PISTÃO	UND	02	MAHLE	R$ 740,15	R$ 1.480,30
30	JOGO DE BRONZE BIELA	UND	03	MAHLE	R$ 112,02	R$ 336,06
31	JOGO DE BRONZE MANCAL	UND	03	MAHLE	R$ 109,52	R$ 328,56
32	CAIXA DE MARCHA	UND	02	REWAULT	R$ 1.100,026	R$ 2.200,52
33	PARABRISA DIANTEIRO	UND	02	QUACIDEY	R$ 490,10	R$ 980,20
34	FAROL DIANTEIRO	UND	04	COFRAN	R$ 260,05	R$ 1.040,20
35	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	02	TRW	R$ 600,12	R$ 1.200,24
36	CILINDRO FREIO RODA TRASEIRA	UND	04	CONTROIL	R$ 58,01	R$ 232,04
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 23.591,72	
(VINTE E TRÊS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)						

LOTE 03 – FIAT STRADA 2018

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	04	COFAP	R$ 198,04	R$ 792,16
02	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	04	COFAP	R$ 159,53	R$ 638,12
03	ARTICULAÇÃO AXIAL	UND	06	VIBINAR	R$ 39,01	R$ 234,06
04	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	08	SKF	R$ 43,01	R$ 344,08
05	RADIADOR	UND	03	VALRO	R$ 214,04	R$ 642,12
06	ALTERNADOR	UND	02	BOSCH	R$ 600,12	R$ 1.200,24
07	MOTOR DE PARTIDA	UND	03	BOSCH	R$ 450,09	R$ 1.350,27
08	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	06	AXIOS	R$ 59,51	R$ 357,06
09	PIVO SUSPENSAO	UND	08	TRW	R$ 34,01	R$ 272,08
10	BANDEIJA DIANTEIRA L-D	UND	04	COFAP	R$ 193,04	R$ 772,16
11	BANDEIJA DIANTEIRA L-E	UND	04	COFAP	R$ 193,04	R$ 772,16
12	BUCHA DA	UND	06	NAHATA	R$ 43,01	R$

	BANDEIJA C/ ABAS					258,06
13	BUCHA DA BANDEIJA HÁ MAIOR	UND	06	AXIOS	R$ 14,50	R$ 87,00
14	AUTOMATICO	UND	02	BOSCH	R$ 84,02	R$ 168,04
15	BOMBA D'AGUA	UND	04	URBA	R$ 70,01	R$ 280,04
16	JOGO DE PISTAO C/ ANEIS	UND	03	MAHLR	R$ 645,13	R$ 1.935,29
17	JOGO DE BRONZE DE BIELA	UND	04	MAHLR	R$ 114,52	R$ 458,08
18	JOGO DE BRONZE DE MACAL	UND	04	MHLB	R$ 106,02	R$ 424,04
19	BOMBA DE OLEO	UND	03	URBA	R$ 249,05	R$ 747,15
20	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	UND	04	SABO	R$ 134,03	R$ 536,12
21	RETENTOR DO VOLANTE	UND	06	SABO	R$ 84,02	R$ 504,12
22	KIT CORREIA DENTADA C/ TENSOR	UND	08	DAYCO	R$ 132,03	R$ 1.056,24
23	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	04	CONTINENTAL	R$ 29,51	R$ 118,04
24	TENSOR CORREIA ALT. ROLANTE	UND	03	NYTRON	R$ 124,52	R$ 373,56
25	CARTER DO MOTOR	UND	06	CONSTELA	R$ 167,03	R$ 1.002,18
26	EIXO BENIS	UND	04	TRW	R$ 59,51	R$ 238,04
27	PARA BRISA	UND	02	QUALIDREX	R$ 350,07	R$ 700,14
28	ELETRO VENTILADOR	UND	06	VALEO	R$ 240,05	R$ 1.440,30
29	JOGO DE PARTILHA DE FREIO	UND	06	FRASLE	R$ 38,01	R$ 228,06
30	OLEO PARA MOTOR	UND	16	SELENIA	R$ 19,50	R$ 312,00
31	FILTRO DE OLEO	UND	08	TECFIL	R$ 10,00	R$ 80,00
32	FILTRO DE AR	UND	08	TECFIL	R$ 14,50	R$ 116,00
33	FILTRO DE AR-CONDICIONADO	UND	04	TRFACIL	R$ 12,00	R$ 48,00
34	JOGO DE VELA	UND	03	NGK	R$ 47,01	R$ 141,03
35	JOGO DE CABO DE VELA	UND	03	WGK	R$ 39,51	R$ 118,53

36	BOBINA DE INGUINIÇÃO	UND	02	BOSCH	R$ 139,53	R$ 279,06
37	JOGO SAPATA DE FREIO TRAS.	UND	04	NAKATA	R$ 114,52	R$ 458,08
38	ALAVANCA DA MARCHA	UND	02	CONCRAMA	R$ 112,02	R$ 224,04
39	MANGO DO FILTRO DE AR	UND	02	MG	R$ 34,01	R$ 68,02
40	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO	UND	04	CONTROIL	R$ 34,01	R$ 136,04
41	HIDRAULICO HIDROVACUO	UND	02	CONTROIL	R$ 186,04	R$ 372,08
42	CUBO DE RODA TRASEIRA	UND	04	IMA	R$ 97,02	R$ 388,08
43	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	04	SKF	R$ 64,01	R$ 256,04
44	KIT BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	02	BOSCH	R$ 109,52	R$ 219,04
45	JUNTA DO CABEÇOTE	UND	03	SABO	R$ 34,01	R$ 102,03
46	KIT DE EMBREAGEM	UND	04	SACHS	R$ 197,04	R$ 788,16
47	COXIM DO MOTOR L-D	UND	02	AXIOS	R$ 39,51	R$ 79,02
48	COXIM DO CAMBIO L-E	UND	02	SABO	R$ 74,01	R$ 148,02
49	COXIM DO CAMBIO TRASEIRO	UND	02	MOBENSANI	R$ 59,52	R$ 119,04
50	JOGOS DE DISCO DE FREIO	UND	03	HIPPFREIOS	R$ 114,53	R$ 343,59
51	JOGO TAMBOR DE FREIO	UND	03	HIPPFREIOS	R$ 160,03	R$ 480,09
52	CAIXA DE DIREÇÃO HD	UND	01	AMPRI	R$ 950,19	R$ 950,19
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 24.155,33	
(VINTE E QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)						

LOTE 04 – HILUX 4X4 3.3 2014

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	06	COFAP	R$ 149,03	R$ 894,18
02	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	06	COFAP	R$ 99,02	R$ 594,12
03	ARTICULAÇÃO AXIAL	UND	08	VIEMAR	R$ 44,51	R$ 356,08
04	TERMINAL DE	UND	08	VIEMAR	R$ 47,01	R$

	DIREÇÃO					376,08
05	BOMBA D'AGUA	UND	04	SKF	R$ 130,03	R$ 520,12
06	SEMI EIXO COMPLETO	UND	04	NAKATA	R$ 378,08	R$ 1.512,32
07	CORREIA DENTADA	UND	06	CONTINENTAL	R$ 73,01	R$ 438,06
08	ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA	UND	04	NYTRON	R$ 127,03	R$ 508,12
09	CUBO DE ROLAMENTO DIAW.CLABS	UND	08	NAKATA	R$ 377,08	R$ 3.016,64
10	CORREIA DO ALTRRNADOR	UND	05	CLABS	R$ 58,01	R$ 290,05
11	ROLAMENTO ESTICADOR ALT.	UND	06	DAYCO	R$ 47,01	R$ 282,06
12	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	04	NYTRON	R$ 177,04	R$ 708,16
13	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO	UND	06	SPICER	R$ 79,52	R$ 477,12
14	JOGO PARTILHA DE FREIO	UND	08	RIKKO	R$ 84,02	R$ 672,16
15	JOGO DE DISCO DE FREIO	UND	04	TRW	R$ 178,04	R$ 712,16
16	JOGO SAPATA DE FREIO	UND	06	TRW	R$ 147,03	R$ 882,18
17	JOGO TAMBOR DE FREIO TRAS	UND	04	FRASLE	R$ 290,06	R$ 1.160,24
18	CRUZETA DO CARDAN	UND	05	HIPP FRR	R$ 43,01	R$ 215,05
19	COIFA LADO RODA	UND	04	SPICER	R$ 34,01	R$ 136,04
20	COIFA LADO CAMBIO	UND	04	SABO	R$ 37,01	R$ 148,04
21	JUNTA HOMOCINATICA	UND	02	SKF	R$ 246,05	R$ 492,10
22	TRIZETA	UND	03	SPICER	R$ 145,03	R$ 435,09
23	OLEO P MOTOR 10W-40	UND	28	IMA	R$ 24,50	R$ 686,00
24	FILTRO DE OLEO	UND	16	CASTROL	R$ 18,00	R$ 288,00
25	FILTRO DE AR	UND	08	TECFIL	R$ 49,01	R$ 398,08
26	FILTRO DO AR CONDICIONADO	UND	08	TECFIL	R$ 14,50	R$ 116,00
27	FILTRO AUXILIAR DE COMBUSTIVEL	UND	09	TECFIL	R$ 59,51	R$ 535,59

28	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	08	TECFIL	R$ 24,50	R$ 196,00
29	BUCHA DA BANDEIJA INF. HÁ MAIOR	UND	06	TECFIL	R$ 39,01	R$ 234,06
30	BUCHA DA BANDEIJA INF. HÁ MENOR	UND	06	AXIOS	R$ 27,01	R$ 162,06
31	BUCHA DA BANDEIJA SUPERIOR	UND	08	AXIOS	R$ 19,50	R$ 156,00
32	ALTERNADOR	UND	03	BOSCH	R$ 800,17	R$ 2.400,51
33	SEMI EIXO TRASEIRO	UND	04	BRASEIXOS	R$ 900,18	R$ 3.600,72
34	PARA BRISA	UND	02	QUALIDREX	R$ 600,13	R$ 1.200,26
35	KIT DE EMBREAGEM	UND	04	LUK	R$ 700,14	R$ 2.800,56
36	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	02	LUK	R$ 123,02	R$ 246,04
37	OLEO PARA ENGRENAGEM W-80	UND	12	CASTROL	R$ 21,01	R$ 525,12
38	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	UND	04	SABO	R$ 234,05	R$ 936,20
39	COXM DO MOTOR L-D	UND	06	AXIOS	R$ 74,51	R$ 447,06
40	COXIM DO MOTOR L-E	UND	06	AXIOS	R$ 74,51	R$ 447,06
41	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	02	TRW	R$ 922,18	R$ 1.844,36
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 31.766,85	
(TRINTA E UM MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)						

LOTE 05 – RANGER FLEX 2013

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CARDAN	UND	02	SUPORT REI	R$ 950,19	R$ 1.900,38
02	COXIM DO MOTOR	UND	04	AXIOS	R$ 170,03	R$ 680,12
03	CRUZETA DO CARDAN	UND	06	SPICER	R$ 78,02	R$ 468,12
04	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	04	COFAP	R$ 198,04	R$ 792,16
05	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	04	COFAP	R$ 134,03	R$ 536,12

06	ALTERNADOR	UND	02	BOSCH	R$ 1.100,22	R$ 2.200,44
07	PIVO INFERIOR	UND	06	VIEMAR	R$ 95,02	R$ 570,12
08	PIVO SUPERIOR	UND	06	VIEMAR	R$ 73,01	R$ 438,06
09	RADIADOR	UND	02	VALRO	R$ 1.050,26	R$ 2.100,52
10	TERMINAL DIREÇÃO	UND	04	TRW	R$ 48,51	R$ 194,04
11	ARTICULAÇÃO AXIAL	UND	04	VIEMAR	R$ 59,51	R$ 238,04
12	BUCHA DA BALANÇA INFERIOR	UND	08	AXIOS	R$ 34,01	R$ 272,08
13	BUCHA DA BALANÇA SUPERIOR	UND	08	AXIOS	R$ 29,01	R$ 232,08
14	OLEO PARA MOTOR	UND	25	CASTROL	R$ 24,50	R$ 612,50
15	FILTRO DE OLEO	UND	13	TECFIL	R$ 19,00	R$ 247,00
16	FILTRO DE AR	UND	08	TECFIL	R$ 59,51	R$ 476,08
17	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	06	TECFIL	R$ 24,00	R$ 144,00
18	MOLA MESTRE TRASEIRA	UND	04	COFAP	124,02	R$ 496,08
19	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	06	CONTINENTAL	R$ 67,01	R$ 402,06
20	TENSOR C/ ROLAMENTO	UND	04	WYTRON	R$ 99,52	R$ 398,08
21	JOGO PALHETA P/ PARA-BRISA	UND	02	BOSCH	R$ 39,51	R$ 79,02
22	PARA-BRISA	UND	03	QUALIDREX	R$ 450,09	R$ 1.350,27
23	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	02	AMPRI	R$ 1.400,28	R$ 2.800,56
24	SEMI-FIXO TRASEIRO	UND	03	BRASEIXOS	R$ 450,12	R$ 1.350,36
25	JOGO DIANTEIRO C/ PISTAO	UND	02	MAHLE	R$ 950,19	R$ 1.900,38
26	JOGO DE BRONZE DE BIELA	UND	02	MAHLE	R$ 145,03	R$ 290,06
27	JOGO DE BONZE DE MANCAL	UND	02	MAHLE	R$ 138,03	R$ 276,06
28	BOMBA DE OLEO	UND	03	MAHLE	R$ 395,08	R$ 1.185,24
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 22.630,03	
(VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS E TRÊS CENTAVOS)						

LOTE 06 – S-10 4X4 DIESEL 2013

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KIT EMBREAGEM	UND	04	SACHS	R$ 1.783,88	R$ 7.135,52
02	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	06	COFAP	R$ 339,33	R$ 2.035,98
03	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	06	COFAP	R$ 232,68	R$ 1.396,08
04	BUCHA DE BANDEIJA INFERIOR	UND	08	AXIOS	R$ 65,93	R$ 527,44
05	BUCHA DA BANDEIJA SUPERIOR	UND	08	AXIOS	R$ 46,54	R$ 372,32
06	ARTICULAÇÃO AXIAL	UND	06	VIEMAR	R$ 95,01	R$ 570,06
07	ATUADOR DE EMBREAGEM	UND	02	SKF	R$ 521,59	R$ 1.043,18
08	SEME-EIXO TRASEIRO	UND	03	BRASEIXOS	R$ 921,03	R$ 2.763,09
09	ALTERNADOR	UND	02	BOSCH	R$ 1.551,20	R$ 3.102,40
10	RADIADOR	UND	02	VALEO	R$ 833,77	R$ 1.667,54
11	PIVO SUEPRIOR	UND	06	VIEMAR	R$ 155,12	R$ 930,72
12	PIVO INFERIOR	UND	06	VIEMAR	R$ 270,49	R$ 1.622,94
13	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	04	TRW	R$ 95,01	R$ 380,04
14	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	03	LUK	R$ 190,02	R$ 570,06
15	CORREA DO ALTERNADOR	UND	06	CONTINENTAL	R$ 91,13	R$ 546,78
16	ROLAMENTO ESTICADOR DA CORREIA	UND	04	NYTRON	R$ 115,37	R$ 461,48
17	ELICE VISCOSE	UND	03	KOTRA	R$ 1.793,58	R$ 5.380,74
18	COXIM DO MOTOR L-D	UND	04	MOBEZANE	R$ 183,24	R$ 732,96
19	COXIM MOTOR L-E	UND	04	SCHADEK	170,63	R$ 682,52
20	BOMBA D'AGUA	UND	05	SPICER	R$ 383,82	R$ 1.919,10
21	KIT ROLAMENTO C/ RETENTOR	UND	02	NAKATA	R$ 608,85	R$ 1.217,70

	RODA TRASEIRA					
22	CUBO C/ ROLAMENTO RODA DIANTEIRA.	UND	02	AMPRI	R$ 475,06	R$ 950,12
23	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	01	AMPRI	R$ 2.889,11	R$ 2.889,11
24	JOGO DE PARTILHA DE FREIO	UND	04	FRASLE	R$ 170,65	R$ 682,60
25	JOGO DE DISCO DE FREIO	UND	02	HIPPER FREIOS	R$ 620,48	R$ 1.240,96
26	JOGO JUNTA DO MOTOR	UND	02	FERRIOS	R$ 465,36	R$ 930,72
27	JUNTA HOMOCINATICA	UND	04	SABÓ	R$ 407,29	R$ 1.629,16
28	OLEIO P/ MOTOR	UND	28	CASTROL	R$ 31,81	R$ 1.058,68
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 44.400,00	
(QUARENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS)						

LOTE 07 – RENAULT MASTER 2023

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PIVÔ INFERIOR	UND	06	VIEMAR	R$ 109,52	R$ 657,12
02	PIVÔ SUPERIOR	UND	06	VIEMAR	R$ 99,02	R$ 594,12
03	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	02	COFAP	R$ 249,05	R$ 498,10
04	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	02	COFAP	R$ 185,04	R$ 370,08
05	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	08	TECFIL	R$ 43,01	R$ 344,08
06	EIXO PRIMARIO	UND	04	WW-3	R$ 615,12	R$ 2.460,48
07	PINÇA DE FREIO TRASSEIRA	UND	02	VARGAS	R$ 340,07	R$ 680,14
08	ÓLEO P/MOTOR 15W-40	UND	24	CASTROL	R$ 19,00	R$ 456,00
09	FILRO DE AR DO MOTOR	UND	06	TECFIL	R$ 49,01	R$ 294,06
10	FILTRO DO AR-CONDICIONADO	UND	06	TECFIL	R$ 48,01	R$ 288,06
11	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	04	DAYLO	R$ 49,01	R$ 196,04
12	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	UND	03	SABÓ	R$ 340,07	R$ 1.020,21
13	KIT DE	UND	02	LUK	R$	R$

	EMBREAGEM				1.100,22	2.200,44
14	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	04	VIEMAR	R$ 89,52	R$ 258,08
15	RETENTOR DO VOLANTE	UND	03	SABÓ	R$ 105,02	R$ 315,06
16	JOGO DE PISTÃO C/ ANEIS	UND	02	METAL LEVE	R$ 970,19	R$ 1.940,38
17	JOGO DE BRONZE DE BIELA	UND	02	METAL LEVE	R$ 195,04	R$ 390,08
18	JOGO DE BRONZE DE MANCAL	UND	02	METAL LEVE	R$ 160,03	R$ 320,06
19	BOMBA DE ÓLEO	UND	02	SCHADEK	R$ 495,10	R$ 990,20
20	JOGO DE PARTILHA DE FREIODIANTEIRA	UND	06	FRASLE	R$ 97,02	R$ 582,12
21	JOGO DE PARTILHA DE FREIOTRASEIRA	UND	06	FRASLE	R$ 64,01	R$ 384,06
22	JOGO DE DISCO DE FREIO DIANTEIRA	UND	04	HIPPER FREIOS	R$ 320,06	R$ 1.280,24
23	PARA BRISA	UND	02	QAULIDEX	R$ 600,12	R$ 1.200,24
24	HIDROVACUO	UND	03	VARGAS	R$ 450,09	R$ 1.350,27
25	BUCHA DA BANDEIJA SUPERIOR	UND	08	AXIOS	R$ 24,50	R$ 196,00
26	BUCHA DA BANDEIJA INFERIOR	UND	08	AXIOS	R$ 34,01	R$ 272,08
27	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO	UND	03	BOSCH	R$ 370,07	R$ 1.110,21
28	CUBO COM ROLAMENTO DA RODA TRAS/.	UND	04	SKF	R$ 184,04	R$ 736,16
29	CUBO S/ ROLAMENTO DIANT.	UND	04	NAKATA	R$ 70,02	R$ 280,08
30	ALTERNADOR	UND	03	BOSCH	R$ 950,21	R$ 2.850,63
31	MOTOR DE PARTIDA	UND	02	BOSCH	R$ 700,15	R$ 1.400,30
32	CHAVE DE SETA	UND	02	VALEO	R$ 345,07	R$ 690,14
33	ELETRO VENTILADOR	UND	04	VALEO	R$ 360,07	R$ 1.440,28
34	JUNTA	UND	02	SPICER	R$ 350,07	R$

	HOMOCINETICA					700,14
35	TRIZETA	UND	02	IMA	R$ 120,02	R$ 240,04
36	ROLAMENTO ESTICADOR ALTERNADOR	UND	04	NYTRON	R$ 47,01	R$ 188,04
37	CUBO C/ ROLAMENTO TRASEIRO	UND	04	NAKATA	R$ 310,06	R$ 1.240,24
38	ATUADOR DE EMBREAGEM	UND	03	ZEN	R$ 240,05	R$ 720,15
39	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	02	BOSCH	R$ 112,02	R$ 224,04
40	EIXO BENIS	UND	03	ZEN	R$ 49,01	R$ 147,03
41	SUPORTE ESCOVA	UND	02	BOSCH	R$ 62,02	R$ 124,04
42	RADIADOR	UND	03	VALEO	R$ 460,09	R$ 1.380,27
43	CATALISADOR	UND	02	MASTRA	R$ 1.200,24	R$ 2.400,48
44	FAROL L-D	UND	04	OSRAM	R$ 340,07	R$ 1.360,28
45	FAROL L-E	UND	04	OSRAM	R$ 340,07	R$ 1.360,28
46	MOLA MESTRE TRASEIRA	UND	06	BOSCH	R$ 140,03	R$ 840,18
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 39.070,81	
(TRINTA E NOVE MIL, SETENTA REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)						

LOTE 08 – FIAT UNO FIRE 2012

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KIT DE EMBREAGEM	UND	04	SACHS	R$ 184,04	R$ 736,18
02	ALTERNADOR	UND	02	BOSCH	R$ 490,10	R$ 980,20
03	RADIADOR	UND	03	VALEO	R$ 164,53	R$ 493,59
04	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	04	COFAP	R$ 149,03	R$ 596,12
05	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	04	COFAP	R$ 135,03	R$ 540,12
06	KIT DO COXIM C/ BATEDOR DIANTEIRO	UND	06	AXIOS	R$ 34,51	R$ 207,06
07	FEIXE DE MOLA TRASEIRO	UND	04	COFAP	R$ 270,05	R$ 1.080,20

08	COIFA DO LADO DO CÂMBIO	UND	08	SKF	R$ 12,00	R$ 96,00
09	JUNTA HOMOCINETICA	UND	06	SPICER	R$ 89,52	R$ 537,12
10	BUCHA DO BRAÇO AUXILIAR	UND	04	SABÓ	R$ 11,00	R$ 44,00
11	PIVÔ DE SUSPENSÃO	UND	06	SKF	R$ 24,50	R$ 147,00
12	VALVULA TERMOSTATICA	UND	03	MAGNETI MARRELI	R$ 49,01	R$ 147,03
13	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	08	VIEMAR	R$ 37,01	R$ 296,08
14	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO	UND	04	CONTROIL	R$ 39,51	R$ 158,04
15	ARTILICULAÇÃO AXIAL	UND	06	TRW	R$ 29,51	R$ 177,06
16	JOGO DE PARTILHA DE FREIO	UND	06	FRASLE	R$ 34,01	R$ 204,06
17	JOGO DE DISCO DE FREIO	UND	04	HIPPER FREIOS	R$ 99,02	R$ 396,08
18	JOGO DE SAPATA DE FREIO	UND	05	FRASLE	R$ 69,51	R$ 347,55
19	SENSOR DE ROTAÇÃO	UND	01	MAGNETI MARRELI	R$ 61,01	R$ 61,01
20	JOGO DE TAMBOR DE FREIO	UND	04	HIPPER FREIOS	R$ 149,03	R$ 596,12
21	CUBO C/ ROLAMENTO TRASEIRO	UND	06	IMA	R$ 79,52	R$ 477,12
22	CABO DE EMBREAGEM	UND	03	CABOVEL	R$ 39,01	R$ 117,03
23	JOGO DE PISTÃO C/ ANEIS	UND	04	MAHLE	R$ 240,05	R$ 960,20
24	JOGO DE BRONZE DE BIELA	UND	02	MAHLE	R$ 96,02	R$ 192,04
25	JOGO DE BRONZE DE MANCAL	UND	02	MAHLE	R$ 99,02	R$ 198,04
26	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	UND	03	SABÓ	R$ 95,02	R$ 285,06
27	CARTER DO MOTOR	UND	02	SUPORTE REI	R$ 145,03	R$ 290,06
28	CAIXA DE DIREÇÃO	UND	02	AMPRI	R$ 340,07	R$ 680,14
29	BOMBA D'ÁGUA	UND	04	SKF	R$ 69,51	R$ 278,04
30	BICO INJETOR	UND	08	MECA BRASIL	R$ 69,51	R$ 556,08
31	BOMBA DE ÓLEO	UND	02	SCHADEK	R$ 209,54	R$

						419,08
32	CANO DA BOMBA D'ÁGUA	UND	06	VALCLEI	R$ 32,01	R$ 192,06
33	JOGO DE VELA	UND	04	BOSCH	R$ 44,51	R$ 178,04
34	JOGO DE CABO DE VELA	UND	04	MGK	R$ 39,51	R$ 158,04
35	ÓLEO P/ MOTOR	UND	16	SELENIA	R$ 19,50	R$ 312,00
36	FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR	UND	08	TECFIL	R$ 10,00	R$ 80,00
37	FILTRO DE AR	UND	08	TECFIL	R$ 10,50	R$ 84,00
38	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	06	TECFIL	R$ 14,50	R$ 87,00
39	BANDEIJA TRASEIRA	UND	04	COFAP	R$ 148,03	R$ 592,12
40	CATALISADOR	UND	02	TUPER	R$ 600,12	R$ 1.200,24
41	COXIM DO MOTOR L-D	UND	03	SABÓ	R$ 38,51	R$ 118,53
42	COXIM DO MOTOR L-E	UND	03	MOBENSANI	R$ 29,51	R$ 88,53
43	AUTOMÁTICO	UND	02	BOSCH	R$ 59,52	R$ 119,04
44	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	03	BOSCH	R$ 106,02	R$ 318,06
45	SUPORTE ESCOVA	UND	04	BOSCH	R$ 63,01	R$ 252,04
46	MANGOTE DO FILTRO DE AR	UND	06	CAUPLAS	R$ 29,51	R$ 177,06
47	FAROL DIANTEIRO	UND	04	COFRAM	R$ 210,04	R$ 840,16
48	LANTERNA TRASEIRA	UND	04	COFRAM	R$ 160,03	R$ 640,12
49	CUBO S/ ROLAMENTO	UND	04	NAKATA	R$ 29,51	R$ 118,04
50	BRAÇO AUXILIANTE	UND	06	COFAP	R$ 49,01	R$ 294,06
51	TERMINAL ESTABILIZADOR	UND	04	COFAP	R$ 48,51	R$ 194,04
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 18.336,67	
(DEZOITO MIL, TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)						

LOTE 09 – RENAULT MASTER 2018

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PIVÔ INFERIOR	UND	04	VIEMAR	R$ 100,02	R$

						400,08
02	PIVÔ SUPERIOR	UND	04	VIEMAR	R$ 98,02	R$ 392,08
03	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	02	COFAP	R$ 249,05	R$ 498,10
04	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	02	COFAP	R$ 185,04	R$ 370,08
05	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	08	TECFIL	R$ 34,51	R$ 276,08
06	EIXO PRIMARIO	UND	04	WW-3	R$ 615,12	R$ 2.460,08
07	PINÇA DE FREIO TRASSEIRA	UND	02	VARGAS	R$ 340,07	R$ 680,14
08	ÓLEO P/ MOTOR 15W-40	UND	24	CASTROIL	R$ 19,00	R$ 456,00
09	FILRO DE AR DO MOTOR	UND	06	TECFIL	R$ 49,01	R$ 294,06
10	FILTRO DO AR-CONDICIONADO	UND	06	TECFIL	R$ 48,01	R$ 288,06
11	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	04	DAYLO	R$ 49,01	R$ 196,04
12	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	UND	03	SABÓ	R$ 340,07	R$ 1.020,21
13	KIT DE EMBREAGEM	UND	02	LUK	R$ 1.100,22	R$ 2.200,44
14	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	04	VIEMAR	R$ 89,52	R$ 358,08
15	RETENTOR DO VOLANTE	UND	03	SABÓ	R$ 105,02	R$ 315,06
16	JOGO DE PISTÃO C/ANEIS	UND	02	METAL LEVE	R$ 970,19	R$ 1.940,38
17	JOGO DE BRONZE DE BIELA	UND	02	METAL LEVE	R$ 195,04	R$ 390,08
18	JOGO DE BRONZE DE MANCAL	UND	02	METAL LEVE	R$ 160,03	R$ 320,06
19	BOMBA DE ÓLEO	UND	02	SCHADEK	R$ 495,10	R$ 990,20
20	JOGO DE PARTILHA DE FREIODIANTEIRA	UND	06	FRASLE	R$ 97,02	R$ 582,12
21	JOGO DE PARTILHA DE FREIOTRASEIRA	UND	06	FRASLE	R$ 64,01	R$ 384,06
22	JOGO DE DISCO DE FREIO DIANTEIRA	UND	04	HIPPER FREIOS	R$ 320,06	R$ 1.280,24
23	PARA BRISA	UND	02	QUALIDEX	R$ 600,12	R$ 1.200,24
24	HIDROVACUO	UND	03	VARGAS	R$ 450,09	R$ 1.350,27

25	BUCHA DA BANDEIJA SUPERIOR	UND	08	AXIOS	R$ 24,50	R$ 196,00
26	BUCHA DA BANDEIJA INFERIOR	UND	08	AXIOS	R$ 34,01	R$ 272,08
27	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO	UND	03	BOSCH	R$ 370,07	R$ 1.110,21
28	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UND	04	SKF	R$ 110,02	R$ 440,08
29	CUBO S/ ROLAMENTO DIANT.	UND	04	NAKATA	R$ 70,01	R$ 280,04
30	ALTERNADOR	UND	03	BOSCH	R$ 950,19	R$ 2.850,57
31	MOTOR DE PARTIDA	UND	02	BOSCH	R$ 700,01	R$ 1.400,02
32	CHAVE DE SETA	UND	02	VALEO	R$ 345,07	R$ 690,14
33	ELETRO VENTILADOR	UND	04	VALEO	R$ 360,07	R$ 1.440,28
34	JUNTA HOMOCINETICA	UND	02	SPICER	R$ 350,07	R$ 700,14
35	TRIZETA	UND	02	IMA	R$ 120,02	R$ 240,04
36	ROLAMENTO ESTICADOR ALTERNADOR	UND	04	NYTRON	R$ 47,01	R$ 188,04
37	CUBO C/ ROLAMENTO TRASEIRO	UND	04	NAKATA	R$ 310,06	R$ 1.240,24
38	ATUADOR DE EMBREAGEM	UND	03	ZEN	R$ 240,05	R$ 720,15
39	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA	UND	02	BOSCH	R$ 112,07	R$ 224,14
40	EIXO BENIS	UND	03	ZEN	R$ 49,01	R$ 147,03
41	SUPORTE ESCOVA	UND	02	BOSCH	R$ 62,01	R$ 124,02
42	RADIADOR	UND	03	VALEO	R$ 460,13	R$ 1.380,39
43	CATALISADOR	UND	02	MASTRA	R$ 1.200,34	R$ 2.400,68
44	FAROL L-D	UND	02	OSRAM	R$ 280,06	R$ 560,12
45	FAROL L-E	UND	02	OSRAM	R$ 280,06	R$ 560,12
46	MOLA MESTRE	UND	02	BOSCH	R$ 63,01	R$

	TRASEIRA					126,02
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 35.933,19	
(TRINTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O valor total anual é de R$ 258.974,41 (duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e um reais), de acordo com a proposta comercial.
2.2 No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive transporte, instalação, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados à execução dos objetos.

CLAUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

3.1 Os objetos deverão ser contratados de acordo com as necessidades dos Órgãos, e iniciado a execução no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
3.2 A autorização de serviço será de inteira responsabilidade e iniciativa da contratante, formalizada por intermédio de Ordem de Fornecimento.
3.3 A execução dos objetos desta licitação deverá estar designada na Ordem de Fornecimento, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução de objetos.
3.4 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

3.5 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:
3.5.1. Após comunicação formal por escrito do adimplemento total da conclusão pelo licitante contratado, o Órgão Contratante procederá ao recebimento provisório do objeto, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do licitante contratado.
3.5.2. O Órgão Contratante receberá os objetos em caráter definitivo em prazo não superior a 90 (noventa) dias do recebimento provisório. Durante o período compreendido entre o

recebimento provisório e o recebimento definitivo, ficará o licitante contratado obrigado a efetuar reparos que a juízo do Órgão Contratante se fizerem necessários quanto à qualidade e segurança do objeto.

3.5.3. Encerrado o prazo fixado no subitem anterior, o objeto será recebido definitivamente por uma comissão designada para tal fim, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, desde que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções civis.

3.6 Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução dos objetos, será lavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas, constantes, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto da contratação.

3.7 Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a contratada será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

3.8 A Contratante designará, formalmente, o(s) servidor (es) responsável (eis) pelo acompanhamento “in loco” a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, com atendimento de todas as exigências do Edital e anexo, em até 30 (trinta) dias do mês subseqüente ao fornecimento dos bens, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP.

4.2 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4.3 A contratada apresentará à contratante os originais dos documentos fiscais dos objetos executados, sob pena de não serem remunerados pelos mesmos.

4.4 A contratante, quando da efetivação do pagamento, exigirá do contratado a documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, INSS e FGTS, sob pena da não efetivação do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1 Iniciar a execução dos objetos em prazo não superior ao máximo estipulado na ordem de objetos.

5.2 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.3 Realizar a execução de serviço na data indicada nas requisições que lhe forem entregues, por escrito ou eletronicamente, quando tenham sido recebidas no local e prazo acima indicados.

5.4 Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, à contratante, descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.

5.5 Executar os objetos nas condições especificadas no edital e na proposta e estipuladas

no Edital;

5.6 A CONTRATADA não será responsável:

5.6.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

5.6.2 Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital e na Ordem de Fornecimento a ser assinado com a contratante.

5.7 A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades

5.8 Só divulgar informações acerca da execução do objeto deste contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.

5.9 Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros para a execução do objeto desse contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 A Contratante, após a retirada da Ordem de Fornecimento, compromete-se a:

6.1.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA às dependências da contratante.

6.1.2 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, exceto quando motivos de ordem superior assim o justificar.

6.1.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

6.1.4 Outras obrigações constantes da Minuta de Contrato ou Ordem de Fornecimento.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência deste instrumento terá inicio no dia subsequente ao da sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** Correrão por conta da dotação orçamentária: Orçamento Geral dos Municípios e Outros Recursos

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS E SANÇÕES:

9.1 As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei n° 8.666/93.

9.2 A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos objetos licitados não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3 Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização do Órgão Contratante, no cumprimento de suas atividades;
b) Desatender às determinações da fiscalização do Órgão Contratante;
c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

9.4 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Executar os objetos em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

9.5 ADVERTÊNCIA

9.5.1 A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Órgão Contratante, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do Órgão Contratante, desde que não sejam passiveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

9.6 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

9.6.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de BARREIRAS DO PIAUÍ pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

9.6.2 A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de BARREIRAS DO PIAUÍ nos seguintes prazos e situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

I – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Órgão Contratante;
II – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b) Por um ano:

I - Quando o licitante se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Contratante.

c) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:
I - Não concluir os objetos contratados;
II - Prestar os objetos em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pelo Órgão Contratante;
III - Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município de BARREIRAS DO PIAUÍ, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;
IV - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
V - Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de BARREIRAS DO PIAUÍ, em virtude de atos ilícitos praticados;
VI - Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do Órgão Contratante.

9.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

9.7.1 A declaração de inidoneidade será proposta pelo [agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual] a Autoridade Competente do Presidente do Órgão Contratante se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Órgão Contratante, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Órgão Contratante ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

9.7.2 A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

9.7.3 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratada nos casos em que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de BARREIRAS DO PIAUÍ, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros,

quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio do Órgão Contratante, em caso de reincidência;

e) apresentarem qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

f) praticarem fato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93.

9.7.4 Independentemente das sanções a que se referem os itens 9.2 a 9.4, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a Órgão Contratante propor que seja responsabilizado:

a) civilmente, nos termos do Código Civil;

b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

9.8 Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto da licitação que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

9.9 As sanções serão aplicadas pelo titular do Órgão Contratante, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9.10 As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.11 O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

c) Lentidão no seu cumprimento, levando ao Órgão Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) Atraso injustificado no início das obras, serviços ou fornecimentos;

e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao Órgão Contratante;

f) **A Subcontratação total ou parcial do seu objeto será admitida somente com a anuência do Órgão Contratante**.

g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;

i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo do Órgão Contratante, ponham em risco a perfeita execução dos objetos da licitação;

j) Dissolução da sociedade contratada;
k) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo do Órgão Contratante, prejudique a execução do Contrato;
l) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Órgão Contratante e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
m) Supressão de obras e objetos que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
n) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do Órgão Contratante por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Órgão Contratante, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) Não liberação, pelo Órgão Contratante, de área ou local para execução dos objetos da licitação nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
q) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.
III - Judicialmente.

9.11.1 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.11.2 No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, do inciso “I” do subitem **9.11**, sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;
II - Pagamento do custo de desmobilização.

9.11.3 A rescisão administrativa elencadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” “i”,

"j", "k" "l" e "q", poderá acarretar as seguintes conseqüências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Órgão Contratante;

II - ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

III - execução de garantia contratual, para ressarcimento ao Órgão Contratante dos valores das multas e indenizações a ela devida;

IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Órgão Contratante.

9.11.4 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do subitem anterior fica a critério do Órgão Contratante, que poderá dar continuidade às obras e serviços por execução direta ou indireta.

9.11.5 O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pelo Órgão Contratante, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras e produtos adquiridos, sem prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.

9.11.6 Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

9.11.7 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1 Este instrumento, observadas as devidas justificativas, somente poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante ou por acordo das partes, nos termos do Artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, incisos I e II, Lei nº 8.666/1993;

10.2 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Contratante unilateralmente entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, preservados que ficam as composições consensuais,

10.3 A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão celebrar Termos Aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver, na esfera administrativa, os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.666/1993 e alterações previstas na Lei nº 8.883/94, conforme conveniência da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO.

11.1 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para o justo preço da execução dos objetos da licitação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e

extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado, na forma da Legislação.

11.2 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14/02/2SNPA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

12.1 Fazem parte integrante deste Contrato, o edital de licitação, as especificações anexadas ao edital, o termo de referência e todos os outros anexos do edital, a Ordem de Fornecimento pela Contratante, os preços apresentados pela Contratada e registrados na Ata de Registro de Preços;

12.2 A Contratada se obriga a manter durante o período de execução deste Contrato as condições exigidas para a habilitação e especificações do objeto da licitação;

12.3 A publicidade resumida do presente instrumento contratual e de seus Termos Aditivos, dar-se-á através do Diário Oficial dos Municípios, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993, com as alterações previstas pela Lei 8.883/94, tudo providenciado pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Gilbués, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas deste ajuste, com prévia renúncia pelas partes, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

BARREIRAS DO PIAUÍ (PI), 06 de outubro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS DO PIAUÍ
CONTRATANTE

JOILDES BARROS DOS REIS – ME, CNPJ: 13.746.374/0001-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

CPF:

_____

CPF: